



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 270/97, DE 19 DE MAIO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - C.C.I., NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON SCHWARZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária, realizada em 15 de Maio de 1.997, aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tarumã autorizada a celebrar convênio, com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social do Estado de São Paulo para a construção e instalação de um Núcleo de Promoção Social - Centro de Convivência do Idoso - C.C.I., na sede do Município, em um terreno situado no perímetro urbano de forma regular com área de 2.100,00 m² dentro de uma área maior de 48.400,00 m² de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo.
- Artigo 2º - O Núcleo de Promoção Social - Centro de Convivência do Idoso - C.C.I., de que trata o artigo anterior será construído em próprio do ESTADO, do qual a Prefeitura tem a permissão de uso, a título precário, pelo Decreto nº 39.630, de 05 de Dezembro de 1.994, em cujo a área de terreno inexistem benfeitorias e possui a seguinte descrição perimétrica Começa no marco A, distante a 46,00 m da Esquina da Av. Tarumã, denominada anteriormente Rua Ataliba Leonel, com a esquina da Rua dos Cravos. Deste ponto segue com o rumo 29º 30'SW confrontando com a Av. Tarumã com uma distância de 60,00 m, até o ponto B, deste ponto deflete a direita com um rumo 60º 30'NW, confrontando com a área da Fazenda do Estado, com uma distância de 35,00 m até o ponto C, deste ponto deflete a direita com um rumo 29º 30'NE, com uma distância de 60,00 m confrontando com a área da Fazenda do Estado até o ponto D, deste ponto deflete a direita e segue com o rumo 60º 30'SE, confrontando com o Sr. Benedito Anastácio e seus sucessores até o ponto A, perfazendo assim uma área de 2.100,00 m², devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Tarumã como setor 007, quadra 115.
- Artigo 3º - O Núcleo de Promoção Social - Centro de Convivência do Idoso - C.C.I., destina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etária própria para desenvolvimento de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

- a) programas da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social e da Prefeitura Municipal;
- b) programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade referente aos setores de Assistência Social, saúde e nutrição, recreação e lazer.

Artigo 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura dos créditos especiais que se fizerem necessários.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar novos Termos de Aditamento ou reti-ratificação, bem como suplementar a referida dotação, quanto novos recursos forem destinados àqueles obras pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social do Estado de São Paulo.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 19 de Maio de 1.997.


EDSON SCHWARZ
Prefeito Municipal

EUGÊNIO SCHWARZ
Secretário Mun. da Administração
e Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 19 de Maio de 1.997.

EUGÊNIO SCHWARZ
Secretário Mun. da Administração
e Assuntos Jurídicos